

ACORDO DE USO DE DADOS (Não Identificados, Anônimos)

Este Acordo de Uso de Dados (“Acordo de Dados”) é celebrado no dia da assinatura da última parte abaixo (“Data Efetiva”), por e entre a **Duke University**, uma corporação sem fins lucrativos da Carolina do Norte com sede na 2200 West Main Street, Suite 710, Durham, NC 27705 (“Duke”), em nome do Center for Advanced Hindsight (“CAH”), neste ato representada por Brian M. Lowinger, Diretor Assistente do Escritório de Apoio à Pesquisa, e por Dan Ariely, Pesquisador Principal, e a **Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)**, sediada na Asa Sul, SPO Área Especial 2-A CEP 70.610-900, Brasília-DF, registrada no CNPJ sob o número 00.627.612/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, Diogo Godinho Ramos Costa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 02039362-32-Detran/RJ e CPF nº 097.376.087-71 (“Colaborador” ou “Enap”).

Considerando que Duke estabeleceu o CAH para promover a educação, a pesquisa, pesquisa clínica destinada a aumentar a compreensão sobre administração financeira, incluindo, mas não limitada a dívida, lucros, orçamento, redução de despesas, poupanças de curto e longo prazos, tomada de decisões financeiras, entre outros (o “Propósito”);

Considerando que o intercâmbio de Dados Licenciados contemplado por este Acordo de Dados é de mútuo interesse e benefício tanto para Duke quanto para o Colaborador.

Agora, portanto, para boa e válida consideração, o recibo da qual é por este meio reconhecido, as partes concordam com o seguinte:

1. Dados Licenciados.

1.1. O Colaborador e Duke concordam em realizar o projeto de pesquisa colaborativo descrito no Anexo A, o qual define claramente as responsabilidades de cada Parte na realização da pesquisa abaixo (o “Projeto”).

1.2. O Colaborador deverá intercambiar o conjunto de dados anônimos fornecidos descritos no Anexo A (“Dados Licenciados”) para o Projeto. O Colaborador não divulgará, e Duke também não, e não solicitará, a chave para qualquer código que possa ser usado para identificar quaisquer pessoas cujos dados são parte dos Dados Licenciados. Duke não usará meios para re-identificar ou engenharia reversa nem contactará nenhuma pessoa cujos dados estão contidos nos Dados Licenciados.

1.3. O Colaborador entregará a Duke os Dados Licenciados de acordo com os padrões contidos no Anexo A.

1.4. Duke cumprirá com as proteções administrativa, técnica e física estabelecidas no Anexo B, a fim de evitar o acesso ou o uso não autorizado dos Dados Licenciados.

1.5. O Colaborador cumprirá com padrões no mínimo tão rigorosos quanto aqueles do Anexo B com relação aos Resultados.

2. Descrição.

O Colaborador descreve o que segue:

- Os Dados Licenciados foram coletados mediante autorizações ou consentimentos informados válidos que não impedem o uso dos Dados Licenciados para o Projeto aqui estabelecido;
- Os Dados Licenciados são de propriedade do Colaborador, e o Colaborador tem o direito legal e plena autoridade de fornecer os Dados Licenciados para Duke;

- A divulgação dos Dados Licenciados cumprirá com leis e normas relevantes nacionais, estaduais e locais, conforme sejam aplicáveis, incluindo, mas não limitadas à Lei Gramm Leach Bliley; o Padrão de Segurança de Dados da Indústria de Cartões de Pagamento (PCI); ou quaisquer acordos entre o Colaborador e uma terceira parte; e
- Nem o Colaborador, nem os Dados Licenciados demandam o cumprimento da Norma de Proteção de Dados Gerais da União Europeia 2016/679.

3. Confidencialidade.

Para os propósitos deste Acordo, o termo “Informação Confidencial” refere-se aos Dados Licenciados e toda a informação de propriedade divulgada por uma das partes (a “Parte Divulgadora”) à outra parte (a “Parte Receptora”) que a Parte Divulgadora marque como confidencial ou indique, no momento da divulgação, como sendo confidencial.

3.1. Se Informações Confidenciais forem fornecidas, a Parte Receptora concordará que a Parte Divulgadora é a única proprietária de suas Informações Confidenciais e que a Parte Receptora elaborará e adotará as salvaguardas apropriadas, à luz de suas próprias atividades de operação, a fim de manter e proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais por um período de 3 (três) anos contado a partir da Data Efetiva (o “Termo de Confidencialidade”), e concorda em não divulgar ou usar para qualquer propósito não contemplado por este Acordo. A Parte Receptora não estará obrigada por nenhuma das obrigações de confidencialidade abaixo relacionadas a Informação Confidencial, ou qualquer parte dela, que:

- (a) já seja conhecida pela Parte Receptora no momento de sua divulgação;
- (b) já seja ou se torne conhecida publicamente sem a prática de ato ilegal ou a violação deste Acordo pela Parte Receptora;
- (c) seja legitimamente recebida pela Parte Receptora de uma terceira parte em termos não confidenciais;
- (d) seja aprovada para divulgação por meio de uma autorização escrita da Parte Divulgadora; ou
- (e) seja subsequente e independentemente desenvolvida pelos empregados da Parte Receptora sem o uso de ou a dependência de Informação Confidencial.

3.2. Nada aqui impedirá a Parte Receptora de divulgar Informação Confidencial nos termos exigidos por uma solicitação, um requerimento ou uma ordem judicial ou governamental. Nesses casos, a Parte Receptora adotará medidas razoáveis para avisar a Parte Divulgadora com antecedência suficiente para que a Parte Divulgadora conteste tal solicitação, requerimento ou ordem.

3.3. A Parte Receptora manterá a segurança e a confidencialidade da Informação Confidencial de acordo com os padrões do Anexo B. A Parte Receptora: (i) informará cada autoridade, docente, bolsistas de pós-doutorado, estudantes, empregados e agentes que tenham acesso aos Dados Licenciados sobre as restrições contidas neste Acordo; (ii) será responsável por violações a quaisquer restrições ou acordos praticada por quaisquer autoridades, docentes, bolsistas de pós-doutorado, estudantes, empregados e agentes; e (iii) notificará imediatamente a Parte Divulgadora de todos os fatos a respeito dos quais tenha conhecimento relacionados a quaisquer usos, cópias, divulgações, posses ou acessos não autorizados de todo ou qualquer parte da Informação e auxiliará na prevenção de uma reincidência.

4. Resultados.

4.1. As Partes consultar-se-ão uma a outra, de forma confidencial, em momentos e intervalos mutuamente acordados, sobre o progresso da Pesquisa. Cada Parte informará, imediata, integral e

confidencialmente, a outra Parte a respeito de todos os dados e informações desenvolvidos por uma Parte durante a realização da Pesquisa (os “Resultados”).

4.2. Os resultados serão fornecidos por uma Parte à outra “no estado em que se encontram”. A Parte Fornecedora não fará reproduções nem estenderá garantias de nenhum tipo, nem expressas, nem implícitas. Não há garantias expressas ou implícitas de comercialização ou de adequação para um propósito particular, ou que o uso dos resultados não infringirá nenhuma patente, direito autoral, marca comercial ou outros direitos.

4.3. Cada Parte tem o direito de usar seus próprios Resultados para todos os propósitos. Cada Parte tem um direito não exclusivo e livre de royalties de usar os Resultados desenvolvidos pela outra Parte para seus próprios propósitos internos de ensino, pesquisa, educacional, pré-clínico e publicação.

5. Divulgação escolar de informação. Devido à natureza colaborativa da Pesquisa, considera-se que a primeira publicação dos Resultados deve ser uma publicação conjunta, com os padrões de autoria sendo definidos pelas Recomendações para a Conduta, Notícia, Edição e Publicação de Trabalho Científico em Periódicos Médicos, estabelecidas pelo Comitê Internacional de Editores de Periódicos Médicos (ver www.icmje.org). Não obstante o que precede, no caso de uma Parte decidir publicar os Resultados desenvolvidos por tal Parte (a “Parte Que Publica”), a Parte Que Publica deverá fornecer uma cópia da publicação proposta para a Parte que não publica para revisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da submissão. Se a Parte que não publica determinar que a publicação proposta contém assunto que requeira proteção por meio de patente, a Parte Que Publica deverá adiar a publicação ou apresentação por até 60 (sessenta) dias adicionais, para permitir que seja feito o depósito da patente ou outra proteção legal. Tal proteção deverá conter reconhecimento apropriado do papel e da contribuição da Parte que não publica na realização da Pesquisa.

6. Estrutura / Quadro de ciência aberta. O Fornecedor de Dados reconhece que Duke realizará sua pesquisa em apoio ao Propósito utilizando princípios de ciência aberta e que o fará por meio da/o Estrutura/Quadro de Ciência Aberta (<https://osf.io/>), ficando estipulado, no entanto, que qualquer uso desse tipo por Duke deverá estar em conformidade com os termos e condições deste Acordo, especialmente o Artigo 3.

7. Renúncia a garantias / Limitação de responsabilidade.

7.1. Os Dados Licenciados são fornecidos a Duke “no estado em que se encontram” e, com a exceção do estipulado no Artigo 2, o Colaborador não concede nenhuma garantia expressa ou implícita. O Colaborador concorda em liberar, inocentar e indenizar Duke de toda e qualquer responsabilidade por reivindicações decorrentes de ações legais baseadas em falha intencional, imprudente ou negligente dele em assegurar com as descrições referenciadas no Artigo 2 deste acordo.

7.2. O Colaborador concorda em indenizar, inocentar e defender Duke, suas autoridades, empregados e agentes contra todas e quaisquer reivindicações, ações judiciais, prejuízos, perdas e danos, taxas e despesas impostas por terceiras partes, tanto governamentais quanto não-governamentais, resultantes ou decorrentes do uso pelo Colaborador de quaisquer informações, publicações ou Resultados fornecidos por Duke, exceto na medida em que qualquer responsabilidade desse tipo decorra de negligência grave ou de conduta dolosa de Duke.

8. Término.

8.1. Este Acordo de Dados terá início na Data Efetiva e continuará a vigor por um período de 1 (um) ano. Este Acordo de Dados poderá ser estendido ou renovado por meio de acordo escrito mútuo das partes.

8.2. Qualquer parte poderá pôr fim a sua participação neste Acordo de Dados mediante aviso desse término por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. Uso do nome e das marcas de uma parte.

9.1. Com exceção do aqui estipulado, uma parte não poderá, sem o consentimento por escrito prévio da outra parte, (a) usar, em propaganda, publicidade ou de outra forma, o nome de qualquer empregado ou autoridade, qualquer nome comercial, marca comercial, dispositivo comercial, marca de serviço, símbolo ou qualquer abreviação, contração ou simulação disso que seja de propriedade da outra parte, ou (b) descrever, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço da outra parte é um produto ou serviço da parte que descreve ou que isso é feito de acordo com ou que utiliza a informação ou os documentos da outra parte. Apesar do anteriormente mencionado, o Colaborador concorda que sua parceria com o Common Cents Lab pode ser divulgada pelos financiadores de Duke ou do Common Cents Lab; que anúncios, avisos, comunicados de imprensa relacionados a uma iniciativa publicada por Duke e seus financiadores pode incluir o uso do nome e das marcas do Colaborador; e que o Colaborador não pode usar ou fazer referência a nome e marcas de Duke ou de seus financiadores sem o consentimento por escrito prévio de Duke ou de seus financiadores, conforme o caso, exceto se requerido pela lei aplicável.

9.2. O Colaborador confere, por este meio, a Duke um direito revogável, não-exclusivo, não-transferível, não-atribuível e livre de royalties de usar marca comercial, marca de serviço, logotipo corporativo ou nome comercial do Colaborador (coletivamente, “Marca”) unicamente para postar tais marcas na página da web do Common Cents Lab (<https://advanced-hindsight.com/commoncents-lab/>) ou em páginas da web de iniciativa dos financiadores, incluindo, mas não limitada à página da web do Savings Project (<https://thesavingsproject.org>), para incluir nos relatórios aos financiadores e no relatório anual do Common Cents Lab. O Colaborador concorda também que Duke ou os financiadores do Common Cents Lab podem emitir um comunicado ou anúncio de imprensa estabelecendo que as partes celebraram este Acordo de Dados e descrever seu propósito. Todo e qualquer uso de tais Marcas por Duke terá efeito unicamente para o benefício do Colaborador. Duke não contestará, oporá ou objetará a propriedade de tais Marcas pelo Colaborador ou fará qualquer coisa para prejudicar os direitos ou a propriedade de tais Marcas pelo Colaborador. Duke utilizará as Marcas em conformidade com todas as leis, regras e normas aplicáveis e de uma maneira que reflita favoravelmente e preserve a integridade das Marcas.

10. Aviso. Qualquer aviso ou comunicação requerida ou permitida nos termos deste Acordo de Dados será feito por escrito e será considerado como feito a partir da data de (a) sua entrega em mãos ou (b) seu envio pelo correio, com porte pré-pago, em primeira classe, por correio certificado, sendo solicitada confirmação de recebimento, para a parte, no endereço listado abaixo ou subsequentemente especificado por escrito ou (c) de seu envio, com remessa pré-paga, sendo solicitada confirmação de recebimento, por serviço nacional de correio, para a parte, no endereço listado abaixo ou subsequentemente especificado por escrito:

Duke		Colaborador
Office of Research Support Duke University	Com uma cópia para: Duke University Legal Counsel	Diogo Godinho Ramos Costa Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

2200 W. Main St., Ste. 710 Durham, N.C. 27705 +1(919) 684-3030 Ors-grant@duke.edu	310 Blackwell Street, 4th Floor P.O. Box 104124 Durham, NC 27710	Sede Asa Sul, SPO Área Especial 2-A Brasília/DF CEP 70.610-900 diogo.costa@enap.gov.br +55 61 2020-3030
---	---	--

11. Atribuição. Este Acordo de Dados é para serviços de pesquisa fundamentais em prol do Projeto. Nenhuma parte pode atribuir, delegar ou de outra forma transferir quaisquer de seus direitos ou obrigações nos termos deste Acordo de Dados sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

12. Totalidade do acordo. Este Acordo de Dados e todos seus Anexos contêm a totalidade do acordo e do entendimento entre as partes quanto ao seu objeto. Ele funde todas as discussões anteriores entre as partes, e nenhuma parte estará sujeita a condições, definições, garantias, entendimentos ou descrições sobre esse assunto além daqueles estabelecidos ou especificados neste Acordo de Dados ou em um documento devidamente assinado por representantes das partes posteriormente à Data Efetiva deste Acordo de Dados. Este Acordo de Dados somente poderá ser modificado por acordo escrito devidamente assinado por pessoas autorizadas a assinar acordos em nome de Duke e do Colaborador.

13. Renúncia. A falha de uma parte, em qualquer instância, em insistir no estrito cumprimento dos termos deste Acordo de Dados não será interpretada como uma renúncia ou desistência de qualquer um dos termos deste Acordo de Dados, tanto no momento da falha da parte em insistir em um desempenho rigoroso quanto a qualquer momento no futuro, e tais termos continuarão em pleno vigor e efeito.

14. Separação. Cada cláusula deste Acordo de Dados é uma cláusula distinta e separável e, se alguma cláusula for considerada ilegal, nula ou inexecutável, a validade, legalidade ou aplicabilidade de qualquer outra cláusula ou parte deste Acordo de Dados não será afetada.

15. Lei Aplicável. Este Acordo de Dados será regido pelas leis do estado da Carolina do Norte, EUA, exceto com relação à escolha das disposições legais, desde que sejam compatíveis com a legislação brasileira e não ofendam a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes do Brasil. As partes concordam que a jurisdição e o local de qualquer ação legal ou equitativa decorrente deste Acordo de Dados serão exclusivamente dentro dos tribunais localizados na Carolina do Norte, e as partes renunciam especificamente a qualquer outra jurisdição e local.

16. Títulos. Todos os títulos e cabeçalhos de artigos contidos neste Acordo de Dados são inseridos apenas como uma questão de conveniência e referência. Eles não definem, limitam, estendem ou descrevem o escopo deste Acordo de Dados ou a intenção de qualquer uma de suas disposições.

17. Versões equivalentes & Assinatura Eletrônica. Este Acordo de Dados poderá ser executado em duas ou mais versões equivalentes, cada uma das quais sendo considerada original, mas todas juntas constituindo um único e mesmo instrumento. Se qualquer assinatura for entregue por meio de fac-símile ou pelo envio de um arquivo de dados em formato “.pdf” por e-mail, essa assinatura criará uma obrigação válida e vinculante para a parte que a fez (ou em nome de quem a assinatura foi feita), tendo esse fac-símile ou assinatura “.pdf” força e efeito equivalentes aos de uma assinatura original.

18. Idiomas. Este Acordo foi elaborado nos idiomas português e inglês. Em caso de conflito ou inconsistência entre as versões em inglês e em português, a versão em inglês prevalecerá.

19. Publicação. O Colaborador providenciará a publicação deste Acordo de Dados, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer

em até vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O Colaborador fornecerá uma cópia a Duke, para os registros desta última.

Em testemunho do que, as partes aqui colocam suas mãos e selos nas datas estabelecidas abaixo.

COLABORADOR

Por:

Diogo Godinho Ramos Costa

Presidente da Enap

Data:

DUKE UNIVERSITY

Por:



Brian M. Lowinger

Diretor Assistente do Escritório de Apoio à Pesquisa

Data: 12/22/2020

Lido & Reconhecido:



Dan Ariely, Ph.D.
Pesquisador Principal

ANEXO A
PLANO DE TRABALHO

Nome do Projeto

Pesquisa sobre Trabalho Remoto na Administração Pública Federal

Classificação do Projeto

☐ Ensino ☒ Pesquisa ☐ Extensão ☐ Desenvolvimento institucional, científico e tecnológico

Tipo de Instrumento Jurídico

☐ Contrato ☐ Convênio ☒ Acordo ☐ Ajuste

Dados do Representante Legal da Enap

Nome do Representante Legal Diogo Godinho Ramos Costa			CPF 097.376.087-71
CI / Órgão Exp. / Emissão 0203936232 - DETRAN/RJ	Cargo Presidente	Função DAS 101.6	Matrícula 30973228
e-mail presidencia@enap.gov.br			

Representante Legal - Duke University

Nome do Representante Legal Brian M. Lowinger	Número de Segurança Social N/A
Cargo Diretor Assistente do Escritório de Apoio à Pesquisa	Nº de Matrícula da Duke University 56-0532129
e-mail brian.lowinger@duke.edu / ors-grant@duke.edu	

Dados do Coordenador do Projeto

Nome do Coordenador do Projeto Diana Magalhães de Souza Coutinho	CPF 228.384.732-04
Unidade/Departamento CGPES/DAE	Matrícula SIAPE 1488652
e-mail diana.coutinho@enap.gov.br	Telefone 61 2020 3065

Descrição do Projeto

Título do Projeto <i>Survey</i> sobre Trabalho Remoto na Administração Pública Federal	Período de Execução 05 meses
Objetivo Realizar estudos sobre o teletrabalho na administração pública federal durante a pandemia: • Compartilhamento dos dados brutos obtidos com a aplicação do <i>survey</i> entre <i>Duke University</i> e Enap; • Elaboração de relatórios técnicos a partir dos dados compartilhados.	
Justificativas do Projeto A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – ENAP é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia, como disposto no artigo 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020. Tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes: I – centralizar a elaboração e implementação dos programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos; II - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos; III - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: a) administração pública; b) educação fiscal e fazendária; c) serviços públicos; e d) políticas públicas. IV - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; V - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal; VI - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública;	

VII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, nas áreas em que a Enap atua;

VIII - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

IX - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

X - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;

XI – instituir e coordenar o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos da regulamentação; e

XII - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973.

No cumprimento de sua missão institucional e finalidade, a Enap executa atividades previstas em seu Estatuto, inclusive, para atender demandas de outros entes federativos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Dessa maneira, poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para execução dessas atividades, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004. É responsável pelo desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia, eficiência, efetividade e qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Especificamente à Diretoria de Altos Estudos - DAE - da ENAP compete produzir, planejar, dirigir, coordenar, fomentar, orientar, avaliar e realizar atividades de pós-graduação *stricto sensu*, de pesquisa e de ciência de dados nas áreas de atuação da Enap. Para tanto, faz-se necessário coordenar, controlar e avaliar trabalhos de coleta dados, informações, subsídios, desenho de pesquisa e coordenação de metodologias. Consequentemente, os produtos dessas atividades necessitam de estruturação, programação e disseminação dos dados e evidências científicas, os quais servem de balizamento para o processo decisório inerente às políticas públicas e administração.

Por sua vez, a *Duke University* (doravante mencionada apenas como "Duke") é uma instituição de ensino superior, com finalidades similares à Enap, em termos de ensino e pesquisa.

Neste contexto, Duke firmou parceria com a Enap para a realização de estudo sobre o trabalho remoto (neste documento, citado, também, como "*home office*", "*teletrabalho*") na administração pública federal, diante do contexto da pandemia que atingiu não apenas o país, mas o mundo. A análise dos aspectos do trabalho remoto faz-se necessária dadas as possíveis implicações da mesma para a produtividade dos servidores públicos, não apenas durante a pandemia. Investigações neste

sentido podem ajudar no estabelecimento de novas políticas para a gestão do trabalho na administração pública, em geral.

Objeto do Acordo

Permitir o compartilhamento de dados da pesquisa de teletrabalho obtidos durante Maio/2020 e Junho/2020, a fim de possibilitar a realização de análises científicas dos dados. Permitir o compartilhamento dos dados da pesquisa de teletrabalho desagregados obtidos durante Novembro/2020 e Junho/2021 para possibilitar a realização de análises científicas dos dados.

Atribuições da Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap

1. Receber a base de dados bruta e anonimizada das respostas do *survey* aplicado;
2. Proceder à análise dos dados na forma de relatórios técnicos;
3. Compartilhar os resultados da análise com Duke University.

Atribuições da Duke University

1. Elaborar o desenho das questões do *survey* correspondentes à *pesquisa citada*;
2. Responsabilizar-se pela coleta dos dados das respostas do *survey*, conforme o Anexo A do Acordo de Dados contido neste processo (SEI n. [04600.001748/2020-73](#));
3. Enviar a base de dados bruta para a Enap.

Cronograma de Execução

O cronograma a seguir indica um período total de 9 meses com as seguintes datas de início e término esperadas: começo em Dezembro de 2020 e término em Agosto de 2021.

Meta	Descrição	Responsável	Indicador	Duração	
				Início	Término
1	Processamento dos dados	Duke	Base bruta	Dez/2020	Dez/2020
2	Envio dos dados à Enap	Duke	Base de dados e <i>link</i> para <i>download</i>	Dez/2020	Jan/2021
3	Análise dos dados	Enap	Relatórios técnicos	Jan/2020	Ago/2021

Origem dos recursos

Não existem recursos financeiros envolvidos.

ANEXO B



Center for Advanced Hindsight (CAH):

Práticas de Segurança de Dados

Autor: CAH

Versão 1.0

Autoridade:

Diretor, CAH

Visão Geral

Os seguintes requisitos para os funcionários do CAH protegem tanto dados sensíveis quanto dispositivos que acessam os dados protegidos coletados e analisados pelo CAH. **É responsabilidade de todos os funcionários do CAH seguir os requisitos e proteger a confidencialidade dos dados aos quais eles tenham acesso.**

Requisitos

Classificação de Dados

O CAH trabalha regularmente com dados que podem ser classificados como Sensíveis ou Restritos de acordo com o [padrão de classificação de dados](#) de Duke. Os dados Sensíveis com os quais o CAH trabalha incluem:

- dados identificados (ou seja, dados que podem ser vinculados a um único identificador, como a Duke Unique ID, nome, telefone ou endereço)
- informação sobre saúde protegida
- notas de estudantes ou outros dados protegidos da FERPA
- dados que o CAH tenha indicado que serão mantidos como confidenciais

Os requisitos abaixo representam a linha de base das medidas de segurança necessárias para proteger tais dados.

Gestão de Laptop/Desktop

1. Os sistemas do CAH são profissionalmente administrados e mantidos pelos funcionários de TI. Todas as máquinas do CAH estão inscritas em uma solução de proteção de terminal.
2. Apenas versões atualizadas de softwares **licenciados** são instaladas nas máquinas do CAH.
3. Software antivírus administrado tem sido instalado e está ativo nos sistemas do CAH. Atualizações do programa antivírus são realizadas ao menos semanalmente.
4. Todos os laptops do CAH são criptografados.
5. Um firewall baseado em host foi ativado.
6. O acesso remoto aos laptops e desktops do CAH está desabilitado.
7. Uma senha é necessária para acessar os dispositivos do CAH.
8. Uma trava para proteção de tela protegida por senha é habilitada após um máximo de 15 minutos de inatividade.

Gestão de Dispositivos Smartphone/Tablet

1. O sistema operacional do dispositivo deve ser mantido atualizado e corrigido quando uma atualização for disponibilizada pelo vendedor ou fabricante.
2. Todos os dispositivos devem ser criptografados.
3. Uma senha ou um código são necessários para desbloquear um dispositivo.
4. Um recurso de limpeza remota está instalado e disponível (ex.: encontre meu iPhone ou Prey)

Mais detalhes estão disponíveis no website do Escritório de Segurança de TI:
<https://security.duke.edu/secure-your-devices/mobile-devices>

Email

1. O uso de email para os propósitos de compartilhar ou transmitir dados de pesquisa do ACH, particularmente dados que são considerados identificados ou sensíveis, é proibido.

Armazenamento de Dados

1. Dados do CAH que estejam sendo ativamente analisados são armazenados na instância da Caixa de Duke.
2. Os dados do CAH que estejam arquivados são armazenados na Rede de Trabalho Protegida de Duke.

Acesso à Caixa e à Rede de Trabalho Protegida

1. O acesso ao armazenamento na Caixa e na Rede de Trabalho Protegida do CAH deve ser aprovado por Dan Ariely ou pela pessoa por ele designada.
2. O acesso à Caixa é por meio do serviço Shibboleth de Duke.

Estrutura de Pastas da Caixa

Dados de pesquisas, os quais podem incluir informação identificadora, serão armazenados na pasta CAH “Protocols” na Caixa. O Diretor do laboratório e as pessoas por ele designadas possuirão suas próprias pastas “Protocols” e todos as subpastas para protocolos específicos. Cada Protocolo terá sua

própria pasta, com um Pesquisador-chefe designado como proprietário da pasta. Dentro de cada pasta Protocolo, haverá uma pasta Sensível (para dados identificados) e uma pasta Não Identificada para os dados a serem tornados mais amplamente acessíveis. A estrutura da pasta terá a seguinte aparência:

Nível Superior – Pasta Protocolo do CAH (possuída por administradores do CAH, incluindo o Diretor do CAH).

Protocolo A (possuído em conjunto por Pesquisador-chefe e administradores do CAH; compartilhado com a equipe de pesquisa do protocolo)

Pasta Sensível (permissões herdadas do Protocolo A)

Pasta Não Identificada (compartilhada com um grupo maior, incluindo colaboradores externos)

Colaboração de Estudantes

1. Aos estudantes não é permitido trabalhar com dados de estudo em seus laptops pessoais. Eles devem utilizar o desktop instalado na sala comum do Centro.

Escopo

Esses requisitos são aplicáveis a todos os usuários finais de dispositivos que trabalham com ou que acessam dados do CAH.

Compliance

Qualquer pessoa que utilizar os sistemas do CAH ou acessar os dados do CAH concorda em cumprir os termos e condições acima e todas as normas e leis federais e estaduais aplicáveis. Os usuários têm uma responsabilidade de utilizar esses recursos de uma maneira eficiente, efetiva, ética e lícita.

Violações da política podem resultar em perda dos privilégios de uso, sanções administrativas (incluindo rescisão ou expulsão) conforme descrito nos procedimentos disciplinares da Duke University, assim como na responsabilização pessoal civil e/ou criminal.

Essas políticas e procedimentos estão sujeitos a revisão e auditoria pelo Escritório de Auditorias Internas de Duke.

Responsabilidade

O CAH é responsável por implementar as práticas descritas neste documento.

Frequência da Revisão: Anual

Atualizada: 1-Maio-15

Referências:

Website do Escritório de Segurança de TI da Universidade: <http://www.security.duke.edu>

